

LEI Nº 247, de 30 de outubro de 1954

Majora vencimentos do “*FISCAL DO DISTRITO DE ITATIAIUÇU*”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos do “*FISCAL DO DISTRITO DE ITATIAIUÇU*” passarão a ser de seis mil cruzeiros anuais.

Art. 2º As despesas a que se refere o Artigo 1º correrão por verba própria no Orçamento para o exercício de 1955.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1955.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de outubro de 1954

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário